



CONTRIBUIÇÕES DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PARA FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFESSORES

Bruna Marques de Oliveira¹
Rita de Cássia Cardoso dos Santos²
Marcelo Pereira de Souza³

GT8 – Espaços Educativos, Currículo e Formação Docente (Saberes e Práticas).

RESUMO

O presente trabalho está situado nos anos 90 por ser um período marcado por vários acontecimentos principalmente no cenário político e educacional. O objetivo da pesquisa é analisar as contribuições da formação inicial do licenciado em pedagogia na prática escolar de uma sociedade globalizada. Trata-se de uma produção teórica e como percurso metodológico, o estudo se apoiará em uma pesquisa bibliográfica e análise documental. Na pesquisa bibliográfica nos apoiamos em MELO (2006), VEIGA (1998), LIBÂNEO (2001), PIMENTA (1998), da análise documental examinaremos algumas diretrizes que orientam o sistema educacional, as Leis de Diretrizes e Bases (LDB n° 9324/96), Plano Nacional de Educação (PNE n° 10172/01) e os documentos norteadores da formação de professores no ano 2000, emitidos pela Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE).

Palavras-chave: Formação inicial. Licenciado em Pedagogia. Prática Escolar.

RESUMEN

El presente trabajo está situado en los años 90 por ser período marcado por varios acontecimientos principalmente en el escenario político y educativo. El objetivo de la investigación es analizar las contribuciones de la formación inicial del licenciado en pedagogía en la práctica escolar de una Sociedad Globalizada. Se trata de una producción teórica y como recorrido metodológico, el estudio se apoyará en una investigación bibliográfica y análisis documental. En la investigación bibliográfica nos apoyamos en MELO (2006), VEIGA (1998), LIBÂNEO (2001), PIMENTA (1998), del análisis documental examinaremos algunas directrices que orientan el sistema educativo, las Leyes de Directrices y Bases (LDB n° 9324 / (96), Plan Nacional de Educación (PNE n° 10172/01) y los documentos orientadores de la formación de profesores en el año 2000, emitidos por la Asociación Nacional por la Formación de los Profesionales de la Educación (ANFOPE).

Palabras-clave: Formación inicial. Licenciado en Pedagogía. Práctica Escolar.

¹ Graduada em Design de Moda pela Faculdade Católica do Ceará (2009) e Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) em (2012). Especialista em LIBRAS (2014). Mestranda em Educação pela Universidade Tiradentes (UNIT). Instrutora do SENAI (2013- 2015). Atualmente coordena o curso de Design de Moda, leciona na Universidade Tiradentes (UNIT) e colabora escrevendo artigos para a empresa AUDACES. E-mail:bruna_0104@hotmail.com

² Aluna do Programa de Mestrado em Educação da Universidade Tiradentes. Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional – FSLF. Especialista em Coordenação Pedagógica - Faculdade Pio Décimo. Coordenadora Pedagógica do SergipeTec. Tutora-UNOPAR. Membro do Grupo de Pesquisa GECES/PPED/UNIT/CNPq).

³ Mestrando em Sociologia (PPGS/UFS), graduado em Administração de Empresas (Estácio/FaSe). Pós-Graduado em Administração Estratégica pela Faculdade Estácio de Sergipe. Pesquisador do Laboratório de Estudos sobre Processos Identitários e Poder (GEPIIP/UFS). E-mail: marcelo_souzaadm@yahoo.com.br



1 INTRODUÇÃO

A educação é uma prática social que busca realizar nos sujeitos humanos as características de humanização plena. Dessa forma, a atuação do professor no exercício da sua formação e da sua ação docente, contribui no processo de humanização do profissional, nas atitudes, nos valores que permitem uma ação constante e permanente na edificação de seus fazeres docentes e para seus alunos.

É importante observar e analisar os aspectos de aprendizagem do professor, que passa por um percurso de formação teórica e metodológica nas instituições de educação superior. Ao relacionarem essa experiência com a prática acabam transformando esse saber teórico em saber prático, construindo um conhecimento procedimental, ou seja, o professor passar a aruquirir domínio a partir de sua prática no cotidiano, forma que nesse processo produzirá algumas mudanças significativas para os educandos. Como explicita Guimarães:

Os aspectos mais visíveis do conceito de profissionalidade docente são os requisitos profissionais da profissão do professor. Nesse sentido, o conceito de profissionalidade se aproxima mais de “identidade para os outros”, das maneiras mais externas e “objetivas” como a profissão é representada, distanciando-se um pouco da “identidade para si”, da identificação como a profissão, adesão profissional. (GUIMARÃES, 2004. p. 28 e 29.)

Dessa maneira, poderemos refletir sobre a atuação do professor na sociedade, buscando compreender o papel do mesmo dentro da escola, levando em consideração as mudanças históricas. Neste sentido, é preciso reconhecer a importância social que a escola tem para a comunidade por representar de forma direta a construção de uma sociedade menos desigual.

O trabalho em questão trata-se de uma pesquisa teórica apoiado em uma pesquisa bibliográfica e análise documental. Na pesquisa bibliográfica nos apoiamos em MELO (2006), VEIGA (1998), LIBÂNEO (2001), PIMENTA (1999), além da análise documental de algumas diretrizes que orientam o sistema educacional, as Leis de Diretrizes e Bases (LDB n° 9324/96), Plano Nacional de Educação (PNE n°10172/01) e os documentos norteadores da formação de professores no ano 2000, emitidos pela Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE).

Nesse contexto, o presente trabalho está situado nos anos 90 por ser marcada por vários acontecimentos principalmente no cenário político, econômico e educacional. O objetivo



da pesquisa é analisar as contribuições da formação inicial do licenciado em pedagogia na prática escolar de uma Sociedade Globalizada.

Para a proposição de uma metodologia que observasse o paradigma da Pedagogia que consiste na construção de um currículo mais completo e a formação de sujeitos que saibam transmitir seus conhecimentos de forma que o aluno compreenda com clareza e objetividade. É essencial esclarecer o verdadeiro sentido que a formação do profissional da educação não se limitar aos aspectos técnicos, dando um maior significado aos sentidos, aos procedimentos e práticas desenvolvidas no seu cotidiano.

2. A Constituição e o Direitos a Educação

A década de 1980 e 1990 foi marcada por inúmeros acontecimentos, sendo eles desencadeados por vários fatores, como o desenvolvimento econômico, social e político. Esses fatores de forma direta ou indiretamente influenciaram o campo educacional. O profissional passa a ter uma figura distorcida da sua função. Ele passa a ter uma série de restrições que outrora não tinha, com alguns ganhos ilusórios e disfarçados. Até o momento, não existia uma política que incorporava os princípios, que consolidou a luta pela a valorização do magistério. Entretanto, a Constituição Brasileira de 1988, no Artigo 206 da mesma, apresenta uma possibilidade de implementar algumas conquistas sociais, como nos lembra Cunha:

“O artigo 206 - V firmou o compromisso de garantir, na forma da lei, a valorização dos profissionais do ensino, com piso salarial profissional e plano das carreiras para o magistério público [...] Afinal, a constituição de 1988 representava o fim do período autoritário.” (CUNHA, 1998, p. 50).

Visto desse modo, a constituição de 1988 passa a complementar as políticas educacionais, dando sentido às mesmas. De certo modo a constituição promoveu a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que posteriormente passou a ser Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Na Constituição de 1988 iremos encontrar a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, como promotora e incentivadora desse processo educacional. Outro dispositivo encontrado na constituição é a finalidade da educação, onde é ressaltado no mesmo,



a importância do preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (Constituição Federal, Art.205).

Neste sentido, a Constituição Federal irá promover a constituição da cidadania, sendo possível a qualquer cidadão. Dessa maneira, é perceptível que a Lei é um instrumento que irá assegurar algumas vantagens aos trabalhadores, necessitando existir uma representação do setor dentro desse dispositivo, na tentativa de garantir os direitos desses profissionais. A Constituição Federal de 1988 apresenta em três Artigos 39, 40 e 41, onde fica assegurado a relação dos direitos inerente à essa classe, com a obrigação de instituir um conselho político e administrativo, como também a questão salarial de acordo com o cargo exercido (BRASIL, 1988). A saber o Art. 39:

§2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governos para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (BRASIL, 1998).

A seguir, será apresentado um breve apanhado sobre a educação pós a Constituição.

3. A Educação Pós Constituição Federal de 1988

A partir da constituição Federal de 1988, existiram duas vertentes que iria prevalecer no âmbito nacional nesse período, a primeira correspondendo ao novo projeto político e econômico para o Brasil, devido aos direitos conquistados por meio da constituição e a segunda corresponde ao governo de Collor de Mello. Segundo Arelaro (2000), o primeiro quinquênio desta década vai ser marcado por discursos de propostas polarizadas sobre o papel do Estado na organização econômica e a função do poder público nas áreas sociais.

Nesse cenário, com a ascensão do Presidente Fernando Collor de Mello, foi implantada no país uma política de contradições, onde imperava a criação de um projeto modernizador. A política educacional desenvolvida neste governo era baseada em compor uma “rede de aliados” com a finalidade de concentrar forças, garantindo, assim, uma estabilidade neste governo.

Para podermos compreender o governo Collor, é importante descrever alguns conflitos e movimentos que se estabeleceram naquele momento. A política implementada por Fernando Collor de Mello e o seu Ministro da Educação Carlos Alberto Gomes Chiarelli, para



educação não agradou a política do MEC, que declarou que no Brasil "os professores fingem que ensinam, os alunos fingem que aprendem e o governo finge que controla". Deste modo, essa política iria resultar em uma aliança de poderes, com conseqüências que mais tarde refletiriam na Educação.

No mesmo período do mandato de Collor tivemos um movimento de importância no âmbito educacional, que corresponde a Declaração Mundial de Educação para Todos, aprovada em 1990, na Tailândia. Essa declaração tinha o objetivo de proporcionar educação de qualidade para todos, porém o seu desdobramento no Brasil não foi o que se esperava, devido aos conflitos internos do governo. Na definição dos princípios dessa declaração, foi desenvolvida uma série de direitos, como:

[...] a educação é um direito fundamental de todos, mulheres e homens, de todas as idades, no mundo inteiro; Entendendo que a educação pode contribuir para conquistar um mundo mais seguro, mais sadio, mais próspero e ambientalmente mais puro, e que, ao mesmo tempo, favoreça o progresso social, econômico e cultural, a tolerância e a cooperação internacional; Sabendo que a educação, embora não seja condição suficiente, é de importância fundamental para o progresso pessoal e social; Reconhecendo que o conhecimento tradicional e o patrimônio cultura têm utilidade e valor próprio, assim como a capacidade de definir e promover o desenvolvimento; Admitindo que, em termos gerais, a educação que hoje é ministrada apresenta graves deficiências, que se faz necessária torná-la mais relevante e melhor sua qualidade, e que ela deve estar universalmente disponível (Declaração de Jomtien, 1990, p.2).

Na citação anterior, percebemos como a Declaração traçava uma série de direitos inerentes à educação. A divulgação do documento só foi promovida em 1991, por iniciativa do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF). Contudo, poucos esforços foram desenvolvidos atrelados a esses documentos, como, a pouca formulação de políticas públicas.

Como observa Cunha (1998), em virtude desse processo de modernização, o governo propôs a criação de vários projetos no qual pensava a questão do magistério, porém, muitos desses foram marcados por conflitos e escândalos. Dessa forma, o governo Collor não conseguiu priorizar a educação no decorrer do seu mandato. Observamos várias estratégias tomadas pelo governo para tentar amenizar as dificuldades, criando projetos que tinham o objetivo de remodelar a educação, porém em virtudes das resistências encontradas no sistema educacional, não conseguiram se efetivar.



Eleito a presidência da república do Brasil em 1989, com cerca de 35 milhões de votos direto, após a redemocratização do país, em maio de 1992, Fernando Collor de Melo sofreu o *Impeachment*, com a sucessão a presidência, o novo presidente Itamar Franco ao governo, nomeou novos ministros, nesse mesmo momento, de renovação governamental, ocorreu a Conferência realizada na China, onde ficou estabelecido que a Conferência de Jomtien não implementou suas metas para todo o Brasil, dessa maneira, foi criado um Plano Decenal de Educação – é um documento elaborado em 1993 pelo MEC destinado a cumprir, no período de uma década (1993-2003), as resoluções da Conferência Mundial de Educação para Todos. No qual, recomendaria diretrizes políticas voltado para a recuperação da escola fundamental, bem como estratégias que conduziria um magistério comprometido com a mudança e inovação de uma política de educação mais consistente.

Em decorrência desse plano, vários pactos foram consolidados, mas só em 1994, com o Governo de Fernando Henrique, foi implementado. Desse modo, a nova legislação do governo FHC adota estratégias, com a finalidade de redimensionar as funções em relação aos serviços públicos. Fernandes Neto (2009), comenta sobre essa diminuição das funções do Estado e expõe algumas conseqüências, como a descentralização administrativa e financeira, prioridade para o ensino fundamental, municipalização, reforma do ensino médio, avaliação de desempenho e avaliação do redimensionamento escolar, entre outras iniciativas.

A metodologia aplicada no Plano Decenal corresponde a um instrumento de luta na recuperação da Educação Básica no país. Contudo, a sua implementação só poderia ser realizada através da integração e o compartilhamento de atividades entre as esferas e agentes do processo educativo. Esses agentes correspondem à União, ao Estado, ao Município e à comunidade escolar.

No entanto, nos limites deste estudo, buscaremos nos acercar da função da formação e o exercício profissional. O processo profissionalizante envolve uma série de mudanças no trabalho pedagógico, construindo uma identidade que se constitui por meio da formação inicial e continuada, articulando essas ações às atividades do exercício profissional.

Deste modo, podemos observar lacunas e características que irão nortear o magistério como: a formação, o exercício profissionalização, a relação entre o ensino e a pesquisa, constituindo assim um trabalho pedagógico. Neste mesmo período histórico, é pertinente abordarmos a importância da reformulação da Lei de Diretrizes e Base da educação (nº 9.394/96), que trouxe em seu texto alguns avanços que posteriormente iriam refletir sobre a profissionalização docente.



Nesse contexto o Art. 3º vista na LDB diz que, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; e XII - consideração com a diversidade étnico-racial (BRASIL, 1996).

A valorização dos profissionais da educação é vista na LDB no Art.3º através de onze princípios para o qual deve ser ministrado o ensino. Neste estudo, é pertinente observar o inciso VII, que aborda a questão da **valorização do profissional da educação escolar**. Além desse dispositivo temos também outros sete artigos que tratam sobre a questão do magistério que corresponde aos Art. 61 a 67. A relação que podemos estabelecer inicialmente entre o nosso objeto de investigação consiste em compreendermos conceitos relacionados à teoria pedagógica e ao ensino. Neste sentido, é preciso levar em conta o princípio de pedagogia, que segundo Libâneo (1998) consiste em “promover mudanças qualitativas no desenvolvimento e na aprendizagem das pessoas”. Dessa forma, a concepção de pedagogo, por sua vez, consiste em promover e efetivar tarefas realizadas pela escola e pelos professores, assumindo assim uma relação pedagógica, que é composta pela educação e pelo ensino.

Nesta perspectiva, foram criadas várias leis e dispositivos que tinha o objetivo de atender as necessidades dos profissionais de educação. Dentre essas, destacamos a resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) que tem como objetivo instituir as Diretrizes Nacionais Curriculares para os cursos de Graduação em Pedagogia. Assim, procurando estabelecer relações que auxiliem na concepção reducionista expressa pelo CNE, em relação à Pedagogia e ao exercício profissional do pedagogo. Tais iniciativas vistas no projeto de resolução do CNE/CP, de abril de 2005 e o de CNE/CP n° 5 de dezembro de 2005. A década de 1980 é constituída de várias iniciativas, dentre elas, encontramos a criação de um comitê de pró-formação do educador criado na mesma década, que posteriormente originaria a Associação Nacional de Fortaleza dos Profissionais da Educação (ANFOPE), fundada em 1993. Nesse aspecto, Libâneo (2006) faz contribuições teóricas que produz reflexões, a saber:



“não posso dizer que um documento legislativo por si só seja responsabilizado pelos problemas da educação básica no país, mas posso afirmar que ideias e proposições feitas por um movimento organizado de educadores, supostamente majoritário no meio educacional pode responder, sim, boa parte dos problemas gerados na formação profissional, no funcionamento institucional, organizacionais, curriculares e curricular e pedagógico das instituições formador e o reflexo disso nas escolas. Aliás, não é supérfluo dizer que a própria ANFOPE assume sua influência nas mudanças curriculares de muitos cursos de pedagogia, precisamente na direção do que agora ganha estatuto de lei” (LIBÂNEO, 2006, p.225-226).

Não se pode negar, entretanto, que ao longo do tempo a ANFOPE, acabou construindo um caráter e formato teórico à concepção de formação de educadores, ampliando a valorização do profissional de educação, dando ênfase ao processo de ensino e aprendizagem. Após essa experiência, com base no currículo de formação de professores anterior, foi reestruturando um novo currículo para o Curso de Pedagogia.

Devido a essas transformações e diversidades, ele passa a sofrer uma transformação, tornando-se um curso de formação de professores para as séries iniciais do ensino fundamental e hoje ampliado pela CNE com o objetivo de atender também as séries iniciais do ensino infantil. No que se refere à valorização dos profissionais do ensino, o Curso de Pedagogia irá atender as necessidades da população, observando como se constitui a sociedade, ampliando, assim, as possibilidades de conquistas em relação ao exercício da profissão. É inegável o investimento e o surgimento de políticas educacionais, que passam a desenhar como devem ser realizados os percursos formativos e as suas práticas. Muitas dessas políticas não retratam o que acontece de fato na sua formação.

Dessa forma, essas políticas, muitas vezes são descontextualizadas. Diante dos limites e possibilidades que são colocas aos docentes em sua formação, eles acabam constituindo uma grande diversidade de identidades, sendo que essas, não possuem nenhum compromisso em formar profissionais, mas centrados e comprometidos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo versou sobre analisar a formação inicial do professor na década dos anos 90, por ser marcado de vários acontecimentos econômico e educacional. A educação é uma prática social que busca realizar nos sujeitos características de humanização plena. Dessa forma, a atuação do professor no exercício da sua formação e da sua ação docente a partir da



sua contribuição no processo de humanização do profissional, nas atitudes e nos valores que permitem uma ação constante e permanente na edificação de seus fazeres docentes e para seus alunos.

As lieteraturas revelam que o sistema educacional desde do primeiro governo eleito pelo povo, após o período militar, sofreu várias mudanças. A Constituição Federal de 1988, foi uma delas. A política implementada no governo Collor para educação não agradou a política do MEC, que declarou que no Brasil "os professores fingem que ensinam, os alunos fingem que aprendem e o governo finge que controla". Deste modo, ainda no período dos anos 90, foi aprovaio na Tailândia a Declaração Mundial de Educação para Todos, com objetivo de proporcionar educação de qualidade para todos.

Com o intuito de mudar a realidadeda educação do Brasil, a Lei de Diretrizes e Base da educação n° 9.394/96, trouxe alguns avanços que posteriormente iriam refletir sobre a profissionalização docente, ou seja, o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios vista na LDB, a exemplo: da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Por fim, foram criadas várias leis e dispositivos que tinham o objetivo de atender as necessidades dos profissionais de educação, destacamos a resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE); a criação da Associação Nacional de Fortaleza dos Profissionais da Educação (ANFOPE), fundada em 1993. Além desses dispositivos, existem outros sete artigos que tratam sobre a questão do magistério que corresponde aos Art. 61 a 67; de pedagogia, que segundo Libâneo (1998) consiste em "promover mudanças qualitativas no desenvolvimento e na aprendizagem das pessoas".

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. **LDB** - Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LEI N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. D.O. U. de 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Constituição Federal Brasileira**. 1988. Disponível em :<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acessado em 10 de jan. 2018.

CUNHA, Célio da. **A Política de valorização do magistério na década de 1990: Apontamentos incompletos**. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Caminhos da**



profissionalização do magistério– Campinas, SP: Papirus, 1998. (Coleção Magistério: Formação e trabalho pedagógico).

COSTA, Áurea; FERNANDES NETO, Edgard; SOUZA, Gilberto. **A proletarização do professor: neoliberalismo na educação**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009.

MELO, Márcia Maria de Oliveira. Pedagogia e curso de pedagogia: Riscos e possibilidade epistemológicos face ao debates e às novas Diretrizes Curriculares Nacionais sobre esse curso. Encontro nacional de Didática e prática de ensino (13: 2006: Recife, PE) **novas subjetividades, currículo, docência e questões pedagógico na perspectiva da inclusão sociais /Encontros nacional de didática e política de ensino**; Organizadoras: Aida Maria Monteiro Silva.[ET AL].- ENDIPE,2006.

GUIMARÃES ,Valter Soares . **Formação de professores: saberes, identidade e profissão**. Campinas, São Paulo: Papirus, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; PIMENTA, S. G. **Formação de profissionais da educação: Visão crítica e perspectiva de mudança**. 1999. Acesso: 15/10/11 horário 22h17min.

PIMENTA, Selma Garrido. **Formação de professores os saberes da docência**. São Paulo: APEOESP, 1996.

_____. e GHEDIN , E .(orgs) **Professor reflexivo no Brasil: e critica de um conceito**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Formação de professores: os sobres de docência**. APEOESP, 1998.

SAVIANI, Dermeval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de educação: por uma outra política educacional**. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação e gestão: extraindo significados da base legal**. In. CEARÁ.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Política e Gestão da educação básica** – Fortaleza. Realce Editora & Indústria Gráficas Ltda. 2008.